

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

051 / 2024

AUTOR

PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "ESCOLA SUSTENTÁVEL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Escola Sustentável" no âmbito do Município de Rosário - MA.

Art. 2º O Programa " Escola Sustentável" tem por objetivo promover a educação ambiental nas escolas municipais, incentivando práticas sustentáveis e a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Art. 3º São diretrizes do Programa " Escola Sustentável":

- I - A promoção de atividades educativas que abordem temas como reciclagem, economia de água e energia, compostagem, entre outros;
- II - A implementação de projetos de sustentabilidade nas escolas, como hortas escolares, coleta seletiva de resíduos e utilização de materiais recicláveis;
- III - A capacitação de professores e demais profissionais da educação para a inclusão de práticas e conteúdos ambientais no currículo escolar;
- IV - A realização de campanhas de sensibilização e mobilização da comunidade escolar e local em torno das questões ambientais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, universidades e outras entidades para a implementação das ações previstas no Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa "Escola Sustentável" no âmbito do Município de Rosário - MA. Esta iniciativa surge da necessidade urgente de promover a educação ambiental e a

conscientização sobre práticas sustentáveis entre os alunos da rede municipal de ensino.

A sustentabilidade é um tema central na agenda global, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, equilibrada e preocupada com as futuras gerações. As escolas desempenham um papel crucial na formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a preservação do meio ambiente. Nesse sentido, a implementação do Programa "Escola Sustentável" é uma medida estratégica para integrar a educação ambiental no cotidiano escolar, incentivando atitudes e comportamentos responsáveis desde cedo.

Entre os objetivos do Programa, destacam-se a promoção de atividades educativas voltadas para a reciclagem, economia de recursos naturais, compostagem e outras práticas sustentáveis. Além disso, o Programa prevê a criação de projetos práticos, como hortas escolares e coleta seletiva de resíduos, que possibilitam aos alunos uma experiência direta e concreta com as questões ambientais.

A capacitação de professores e demais profissionais da educação é outro ponto central do Programa, assegurando que o conhecimento sobre sustentabilidade seja disseminado de forma eficaz e contínua. Ademais, a realização de campanhas de sensibilização e mobilização da comunidade escolar e local reforça o compromisso coletivo com a preservação do meio ambiente.

A implementação do Programa "Escola Sustentável" também se alinha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial com o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

Por fim, este projeto de lei prevê a possibilidade de parcerias com diversas entidades, potencializando os recursos e conhecimentos disponíveis para a execução das ações previstas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a construção de uma sociedade mais sustentável e consciente no Município de Rosário - MA

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
"DOROTÉIA QUEIROZ".**

Rosário – MA, 01/ 08 / 2024.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ

E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985347844